MPV437

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 06/08/2008		PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 437, de 2008							
AUTOR Deputada REBECCA GARCIA							Nº PRONTUÁRIO		
1 () SUPRESSIVA	RESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA			TIPO 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA			5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA		ARTIGO 1°		PARÁGRAFO			INCISO	ALÍNEA	

TEXTO

Dê-se a seguinte redação à alínea "a" do inciso XXIV do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, constante do art. 1º da MP 437/08:

"a) política nacional pesqueira e aqüícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem, com tratamento diferenciado e especifico para região amazônica.

JUSTIFICATIVA

Embora seja indubitável a competência do Ministério da Pesca e Aqüicultura para estabelecer políticas nacionais pesqueiras e aqüícolas tanto em águas marítimas quanto nas águas interiores, é bom que esteja explicitada a pesca interior.

Nesse contexto, estados como o Amazonas, que têm a pesca interior como um de seus setores econômica e socialmente relevantes devido à sua vasta rede hidrográfica, vêm relegadas a segundo plano as políticas necessárias ao desenvolvimento de uma logística e de tecnologia próprias para o setor, seja em termos de infraestrutura ou de estudos e pesquisas visando à produção, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem de pescados, bem como fomento à pesca e aqüicultura em água doce.

ASSINATURA

Emenda 1.doc/08.08.08

FI 40 MPV 437/08